



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 260/2025-DEC, CELEBRADO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GRUPOS REFLEXIVOS DE GÊNERO."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar e executar o **Termo de Cooperação nº 260/2025-DEC**, celebrado entre o Município de Ivoti e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto consiste na implementação e execução do **Projeto Grupos Reflexivos de Gênero**, junto ao Foro da Comarca de Ivoti.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem por finalidade a disponibilização de servidores públicos municipais habilitados para atuarem como facilitadores nos encontros dos Grupos Reflexivos de Gênero, nos termos e condições estabelecidos no instrumento de cooperação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias à execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação, inclusive aquelas relacionadas:

I - à eventual gratificação, adicional, indenização ou outra forma de compensação funcional às servidoras designadas como facilitadoras do projeto;

II - à capacitação, aperfeiçoamento e formação técnica das facilitadoras;

III - aos custos operacionais e administrativos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: NQNJYIIEDBYIDQE



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º A atuação das facilitadoras observará os critérios técnicos, operacionais e funcionais definidos pelo Poder Executivo, respeitadas as disposições do Termo de Cooperação e da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: NQNJYIIEDBYIDQE



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para formalização e execução do **Termo de Cooperação nº 260/2025-DEC**, celebrado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto a implementação do **Projeto Grupos Reflexivos de Gênero** no âmbito da Comarca de Ivoti.

A iniciativa possui relevante interesse público, considerando que os Grupos Reflexivos de Gênero constituem importante ferramenta de reeducação, prevenção da reincidência e enfrentamento da violência doméstica e de gênero, em consonância com as diretrizes da Lei Maria da Penha e das políticas públicas de proteção às vítimas.

Embora o Termo de Cooperação não preveja transferência de recursos financeiros entre os partícipes, faz-se necessária a autorização legislativa para viabilizar eventual despesa municipal relacionada à compensação funcional das servidoras designadas como facilitadoras, bem como aos custos operacionais inerentes à execução do projeto.

A medida atende, ainda, à solicitação do Juízo da Comarca, fortalecendo a atuação integrada entre os Poderes e promovendo políticas públicas de reconhecida relevância social.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

